



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



A: Comissão p. de Licitação

At. S.r.(a). Rayssa Candido de Sá
Coordenador(a) de Licitação

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, encaminhar a solicitação do quinto aditivo ao contrato nº 20238829, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. Nº. 378/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

NOTIFICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Marcilio de Moura Machado, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente através deste notificar a empresa, R N DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.590.102/0001-70, que o contrato de nº **20238829**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, firmado com a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, sofrerá um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) à planilha do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme previsão legal do artigo 65, inciso I, alíneas “b” e § 1º da lei 8.666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O referido contrato será aditivado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. Nº. 378/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Marcilio de Moura Machado, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação do primeiro aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso I, alíneas “b” e § 1º da lei 8.666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20238829, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2022-FUNCEL, Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, que tem como Contratada a Empresa, R N DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.590.102/0001-70, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.

DO ACRÉSCIMO

Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo da quantidade, fica acrescido o valor de **R\$ 285.014,77 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatorze reais e setenta e sete centavos)** representando aproximadamente 25,00 % do valor do contrato inicial.

Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R\$ 1.646.090,35 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil noventa reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ACRESCIDADA	%	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OFICINA CAPOEIRA INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
2	OFICINA DE JUDÔ INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
3	OFICINA DE JIU-JITSO INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
4	OFICINA DE MUAY THAY INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
5	OFICINA DE KARATÊ INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
6	OFICINA DE KARATE INSTRUTOR - ATIVIDADE EXTRA CLASSE	1200	300	25,00	R\$ 30,88	R\$ 9.264,00
7	OFICINA DE BOX INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
8	OFICINA DE MMA PROFESSOR	6	1	16,67	R\$ 5.632,50	R\$ 5.632,50
9	OFICINA DE VOLEIBOL PROFESSOR	6	1	16,67	R\$ 5.632,50	R\$ 5.632,50
10	OFICINA DE VOLEIBOL INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
11	OFICINA DE BASQUETE INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
12	OFICINA DE HANDEBOL PROFESSOR	6	1	16,67	R\$ 5.632,03	R\$ 5.632,03
13	OFICINA DE HANDEBOL INSTRUTOR	14	3	21,43	R\$ 4.731,30	R\$ 14.193,90
14	OFICINA DE FUTEBOL PROFESSOR	15	3	20,00	R\$ 5.632,00	R\$ 16.896,00
15	OFICINA DE FUTEBOL PROFESSOR - ATIVIDADE EXTRA	1200	300	25,00	R\$ 43,02	R\$ 12.906,00
16	OFICINA DE FUTEBOL INSTRUTOR	40	10	25,00	R\$ 4.731,28	R\$ 47.312,80
17	OFICINA DE FUTEBOL INSTRUTOR - ATIVIDADE EXTRA	5000	1250	25,00	R\$ 31,84	R\$ 39.800,00
18	OFICINA DE NATAÇÃO INSTRUTOR	15	3	20,00	R\$ 4.731,28	R\$ 14.193,84
19	OFICINA DE ESPORTES RADICAIS	15	3	20,00	R\$ 4.731,28	R\$ 14.193,84
VALOR TOTAL ACRESCIDO						R\$ 285.014,77

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

O aditivo contratual visa a continuidade dos serviços, cuja objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás Estado do Pará.

DA VANTAJOSIDADE:

Uns dos pontos observado, que é relativamente vantajoso para a administração pois fora firmado contrato com a empresa determinada do menor preço obtido no certame licitatório, sendo este preço permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço da realização do processo licitatório, permanece intacto, sendo este valor mantido durante a vigência do termo aditivo.

Outro fator interessante para administração que fora observado, que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para às quais foram contratados assim devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interpretação do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade 1929.27 812 1413 2.190 Manter o projeto de iniciação Esportiva NIES,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05,

Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R\$ 285.014,77.

DO PEDIDO

Diante do exposto e considerando a devida justificativa e a previsão orçamentária pertinente, venho, com o devido respeito e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, requerer a autorização para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20238829, visando ao acréscimo de 25,00 % à planilha de serviços originalmente pactuada.

Tal medida justifica-se pela necessidade de adequação quantitativa dos serviços, tendo em vista as novas exigências verificadas no curso da execução contratual, que se revelaram imprescindíveis para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas e para o atendimento integral das demandas do interesse público.

Ademais, solicito que se confira autorização à Comissão Permanente de Licitação para proceder às providências necessárias para a lavratura do referido termo aditivo, incluindo, mas não se limitando, ao recolhimento das assinaturas das partes contratantes e à subsequente publicação do aditivo na imprensa oficial, conforme preconizado pela legislação vigente e em consonância com o princípio da publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Outrossim, sublinho que o presente requerimento se encontra alicerçado em rigorosa observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, assegurando que o aditamento proposto se coadune com as normas aplicáveis e contribua para a efetivação de uma gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Nesse sentido, urge o atendimento do presente pedido, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços contratados de forma plena e satisfatória, conforme as necessidades emergentes e o planejamento atualizado, sem que se comprometam os valores inicialmente acordados, exceto pelo percentual ora aditado, em estrita conformidade com os limites estabelecidos em lei.

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. Nº. 378/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DESPACHO

Ao setor competente para providência de pesquisa e prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas visando o acréscimo de quantidade do contrato nº 20238829, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, aplicando-lhe a continuidade do contrato, sendo que o exercício subsequente será aplicado na dotação orçamentaria, prevista na LOA/2024.

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. Nº. 378/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de acréscimo do contrato nº 20238829, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, não comprometerá o Orçamento de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. N.º. 352/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Diretor Presidente da FUNCEL, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 20238829, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportiva, recreativas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de novembro de 2024.

Marcilio de Moura Machado
Port. N.º. 352/2024 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL